



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

DECRETO Nº 4.613/2025

Ementa: Dispõe sobre o reajuste dos valores constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 938/2020, que trata da concessão de diárias e dá outras providências.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de sua atribuição legal prevista no Art. 68, inciso IV da Lei Orgânica do Município – LOM, e com fundamento no Art. 3º da Lei Municipal nº 938/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Os valores referentes às diárias concedidas aos servidores do Poder Executivo, previstos no Anexo I da Lei Municipal nº 938 de 30 de junho de 2020, passam a vigorar conforme Anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único: Os valores consignados no Anexo I deste Decreto foram calculados através da aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme determina o Art. 3º da Lei Municipal nº 938/2020.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,
Estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio do ano
de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.**

Publicado no 16/05/25
Expedição nº 3277
Data 16/05/25
Página 15


GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

ANEXO I – Decreto nº 4.613/2025.

Reajuste das diárias

I - Diárias de prefeito e Vice-Prefeito		
Descrição destino	Ind. Correção (IGPM)	Valor Corrigido
a) capital federal	1,085042	R\$ 1.380,73
b) Capital Paranaense e demais capitais do estado e bem como as cidades de: Londrina, Maringá, Foz do Iguaçu e ponta Grossa.	1,0850422	R\$ 919,93
c) outra cidade, exceto da alínea B	1,0850422	R\$ 689,54
d) Região Oeste e Sudoeste do PR, sem pernoite	1,0850422	R\$ 68,63
II - Diárias secretários, advogados, contador, engenheiros, diretores de departamentos, assessores		
Descrição destino	Ind. Correção (IGPM)	Valor Corrigido
a) capital federal	1,08504	R\$ 919,93
b) Capital Paranaense e demais capitais do estado e bem como as cidades de: Londrina, Maringá, Foz do Iguaçu e ponta Grossa.	1,08504	R\$ 689,54
c) outra cidade, exceto da alínea B	1,08504	R\$ 459,16
d) Região Oeste e Sudoeste do PR, sem pernoite	1,08504	R\$ 68,63
III - Diárias demais servidores		
Descrição destino	Ind. Correção (IGPM)	Valor Corrigido
a) capital federal	1,08504	R\$ 459,16
b) Capital Paranaense e demais capitais do estado e bem como as cidades de: Londrina, Maringá, Foz do Iguaçu e ponta Grossa.	1,08504	R\$ 344,77
c) outra cidade, exceto da alínea B	1,08504	R\$ 228,76
d) Região Oeste e Sudoeste do PR, sem pernoite	1,08504	R\$ 68,63

Valores corrigidos pelo IGP-M (FGV) até 30/04/2025
Índice de 05/2024 a 04/2025

São Jorge D'Oeste, 13 de Maio de 2025

SIMONE FRANCESCHINA
CONTADOR/CRC PR Nº 059484/O-7



Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Calculadora do cidadão

Acesso público
13/05/2025 - 09:58
[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial 05/2024
Data final 04/2025
Valor nominal R\$ 1.272,51 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período 1,08504220
Valor percentual correspondente 8,504220 %
Valor corrigido na data final R\$ 1.380,73 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).